



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE - APAE
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2023

**ATA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024, às 08h30, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: visa a disponibilização de profissional de apoio escolar nas Unidades Escolares Municipais para os estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista para trabalhar 40 horas semanais (08 horas por dia/de segunda a sexta-feira e, caso haja necessidade, trabalhará o turno da manhã em uma unidade escolar e no turno da tarde em outra unidade escolar) em colaboração com o professor regente e o professor de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliando no suporte

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aos requisitos de acessibilidade física, estrutural, comunicação e pedagógica, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados por meio do **Ofício nº 963/2023**, com relação a:

- A) Plano de Trabalho;
- B) Documentação para efetivação de Parceria.

A) Com relação ao Plano de Trabalho:

ITEM	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO	OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1	Dados cadastrais da Entidade	Em consonância	✓
2	Apresentação e Histórico da OSC (Justificativa / Público-Alvo)	Em consonância	✓
3	Descrição do Projeto / Atividade (Etapas e Fase de Execução)	- Ajustar o período de execução a partir da data da assinatura contratual, tendo término de vigência até 31/12/2024. - Deverá constar o que a entidade realizará no mês de janeiro com relação aos profissionais (cargos/salários), tanto no período de execução quanto no plano de aplicação, bem como cronograma físico de reembolso.	- Realizar ajuste.
4	Público Alvo	- Quantidade mínima e máxima de clientela a ser atendida.	- Realizar ajuste
5	5.1 - Objetivos Geral 5.2 – Objetos Específicos	Em consonância.	✓
6	Metas Qualitativas e Quantitativas	Em consonância.	✓
6.1	Recursos humanos pagos com parceria	- Complementar dentro da descrição da função onde Pedagogo e Psicólogo atuarão e permanecerão, itinerante ou não, e em que horário;	- Realizar ajuste

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

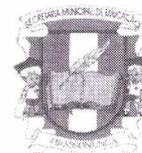


		- Com relação aos cargos "Assistente de direção", Auxiliar de Secretaria e Auxiliar Administrativo, demonstrar aonde os mesmos efetivamente estarão desenvolvendo suas funções e em que horário.	
7	Forma de Execução da Atividade/Projeto 7.1 – Cronograma de Atividades Propostas	- O que de real será realizado no mês de janeiro, julho e dezembro (férias/recessos escolares).	- Realizar ajuste
	7.2 – Metodologia	Em consonância	✓
8	Resultados Esperados	Em consonância	✓
9	Plano de Aplicação (previsão das despesas)	- Deverá ser revisto a execução contratual das atividades; - Os itens de despesa: *Serviço de pessoa jurídica – qual a forma de contratação? Para que se destina? Será exclusivo para este Projeto? Será repassado o valor mensal? Discriminar item a item com seu respectivo valor de contrato (encaminhar o valor cheio do contrato). Prestar outras informações que se fizerem necessárias; *Uniforme – quais os meses de aquisição e para quais profissionais, com seus respectivos valores? Deverá vir também estipulado no cronograma físico de desembolso, os valores a serem contemplados; *Deverá vir a descrição de material de escritório, bem como a descrição do material informática, separadamente; *Despesa Administrativa, deverá vir discriminada separadamente os valores.	- Realizar ajustes.
10	Cronograma de desembolso	- Deverá vir especificado por mês todos os itens de despesa; - Ajustar o período de execução contratual.	- Realizar ajuste/adequação em consonância com os itens anteriores.
11	Método de Monitoramento / Avaliação	Em consonância	✓
12	Declaração	Em consonância	✓
13	REPROVADO	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES

myc
Amel
Alu.
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – Relação de Documentos:

DOC.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	CHECAR
I	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;	✓
II	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
III	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
IV	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo (com data de validade vencida)	Atualizar
V	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	✓
VI	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	Não entregue
VII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	Atualizar
VIII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	Atualizar
IX	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	✓
X	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	Atualizar
XI	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓
XII	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	✓
XIII	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	✓
XIV	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	✓
XV	Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	✓
XVI	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓
XVII	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro	✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	indicadas item XII;	
XVIII	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓
XIX	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);	✓
XX	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas;	✓
XXI	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;	✓
XXII	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	✓
XXIII	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	✓
XXIV	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	✓

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como analisar todos os documentos, comprovações e certidões apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma não cumpriu os itens elencados acima no Plano de Trabalho, bem como os documentos atualizados.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO**, conforme consta dos autos.

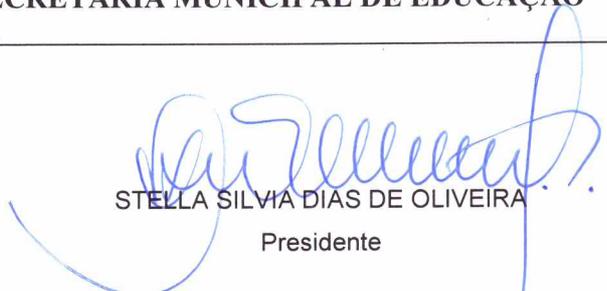
Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias, bem como a apresentação dos documentos atualizados, conforme expresso acima, para que sejam apresentados até 02/02/2024, sexta-feira, até 11 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 29 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente



MILTON JOSÉ COVRE

Membro



LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY

Membro



ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA

Profª Coordenadora DACA II



LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI

Profª Coordenadora DACA II

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como analisar todos os documentos, comprovações e certidões apresentadas.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma não cumpriu os itens elencados acima no Plano de Trabalho, bem como os documentos atualizados.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO**, conforme consta dos autos.

Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias, bem como a apresentação dos documentos atualizados, conforme exposto acima, para que sejam apresentados até 02/02/2024, sexta-feira, até 16 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 29 de janeiro de 2024.

STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

MILTON JOSÉ COVRE

Membro

LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY

Membro

ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA

Profª Coordenadora DACA II

LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI

Profª Coordenadora DACA II

TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE -

A) Com relação ao Plano de Trabalho:

ITEM	ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO	OBSERVAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO
1	Dados cadastrais da Entidade	Em consonância	✓

**APAE
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2023**

**ATA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
 E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de janeiro de 2024, às 08h30, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 047, de 18 de janeiro de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Sílvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Luciana de Fátima Monelli de Godoy e Sr. Milton José Covre, bem como a Equipe que compõe a DACA II, Professoras Coordenadoras Alexandra Felício Moreira e Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração por Inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no estado de São Paulo, com o seguinte objeto: visa a disponibilização de profissional de apoio escolar nas Unidades Escolares Municipais para os estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista para trabalhar 40 horas semanais (08 horas por dia/de segunda a sexta-feira e, caso haja necessidade, trabalhará o turno da manhã em uma unidade escolar e no turno da tarde em outra unidade escolar) em colaboração com o professor regente e o professor de atendimento educacional especializado (AEE), auxiliando no suporte aos requisitos de acessibilidade física, estrutural, comunicação e pedagógica, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições e a Equipe DACA 2, reuniu-se para apreciar os documentos solicitados por meio do **Ofício nº 963/2023**, com relação a:

A) Plano de Trabalho;

B) Documentação para efetivação de Parceria.

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

2	Apresentação e Histórico da OSC (Justificativa / Público-Alvo)	Em consonância	✓
3	Descrição do Projeto / Atividade (Etapas e Fase de Execução)	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustar o período de execução a partir da data da assinatura contratual, tendo término de vigência até 31/12/2024. - Deverá constar o que a entidade realizará no mês de janeiro com relação aos profissionais (cargos/salários), tanto no período de execução quanto no plano de aplicação, bem como cronograma físico de reembolso. 	- Realizar ajuste.
4	Público Alvo	- Quantidade mínima e máxima de clientela a ser atendida.	- Realizar ajuste
5	5.1 - Objetivos Geral 5.2 – Objetos Específicos	Em consonância.	✓
6	Metas Qualitativas e Quantitativas	Em consonância.	✓
6.1	Recursos humanos pagos com parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Complementar dentro da descrição da função onde Pedagogo e Psicólogo atuarão e permanecerão, itinerante ou não, e em que horário; - Com relação aos cargos “Assistente de direção”, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar Administrativo, demonstrar onde os mesmos efetivamente estarão desenvolvendo suas funções e em que horário. 	- Realizar ajuste
7	Forma de Execução da Atividade/Projeto 7.1 – Cronograma de Atividades Propostas	- O que de real será realizado no mês de janeiro, julho e dezembro (férias/recessos escolares).	- Realizar ajuste
	7.2 – Metodologia	Em consonância	✓
8	Resultados Esperados	Em consonância	✓
9	Plano de Aplicação (previsão das despesas)	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser revisto a execução contratual das atividades; - Os itens de despesa: *Serviço de pessoa jurídica – qual a forma de contratação? Para que se destina? Será exclusivo para este Projeto? Será repassado o valor 	- Realizar ajustes.

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

		<p>mensal? Discriminar item a item com seu respectivo valor de contrato (encaminhar o valor cheio do contrato). Prestar outras informações que se fizerem necessárias;</p> <p>*Uniforme – quais os meses de aquisição e para quais profissionais, com seus respectivos valores? Deverá vir também estipulado no cronograma físico de desembolso, os valores a serem contemplados;</p> <p>*Deverá vir a descrição de material de escritório, bem como a descrição do material informática, separadamente;</p> <p>*Despesa Administrativa, deverá vir discriminada separadamente os valores.</p>	
10	Cronograma de desembolso	<p>- Deverá vir especificado por mês todos os itens de despesa;</p> <p>- Ajustar o período de execução contatual.</p>	- Realizar ajuste/adequação em consonância com os itens anteriores.
11	Método de Monitoramento / Avaliação	Em consonância	✓
12	Declaração	Em consonância	✓
13	REPROVADO	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES	REPROVADO – AGUARDANDO AJUSTES

2 – Relação de Documentos:

DOC.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	CHECAR
I	Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;	✓
II	Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
III	Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;	✓
IV	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo (com data de validade vencida)	Atualizar
V	Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente	✓
VI	Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;	Não entregue
VII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;	Atualizar

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

VIII	Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND)	Atualizar
IX	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)	✓
X	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei	Atualizar
XI	Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)	✓
XII	Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;	✓
XIII	Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade	✓
XIV	Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.	✓
XV	Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto	✓
XVI	Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 6.900 de 12 de junho de 2017, Capítulo VI, Art. 24, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;	✓
XVII	Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério P ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas item XII;	✓
XVIII	Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;	✓
XIX	Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);	✓
XX	Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais,	✓

Pirassununga, 30 de janeiro de 2024 | Ano 11 | Nº 126

	senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas públicas;	
XXI	Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, art. 21, inciso V;	✓
XXII	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;	✓
XXIII	Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;	✓
XXIV	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	✓

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como analisar todos os documentos, comprovações e certidões apresentadas.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **REPROVAÇÃO** da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA-APAE, uma vez que a mesma não cumpriu os itens elencados acima no Plano de Trabalho, bem como os documentos atualizados.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **REPROVADO**, conforme consta dos autos.

Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, **sem correções**, que os autos sejam remetidos à Procuradoria Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Caso contrário, esta comissão, entende que deverá ser encaminhada a Entidade Ofício solicitando as correções/adequações necessárias, bem como a apresentação dos documentos atualizados, conforme expresse acima, para que sejam apresentados até 02/02/2024, sexta-feira, até 11 horas, na Recepção da Secretaria de Educação, a fim de haver tempo hábil para

os demais trâmites necessários.

Pirassununga/SP, 29 de janeiro de 2024.

STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

MILTON JOSÉ COVRE

Membro

LUCIANA DE FÁTIMA MONELLI DE GODOY

Membro

ALEXANDRA FELÍCIO MOREIRA

Profª Coordenadora DACA II

LINAMARA TRUJILHO SANCHES SCATOLINI

Profª Coordenadora DACA II

PORTARIA Nº 01 /2024

(Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Abertura e Fechamento de Unidades Escolares Públicas e Particulares)

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pirassununga, Olga Cristina Zaninetti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e zelar pelas Unidades Escolares exclusivamente de Educação Infantil no território municipal;

Resolve:

Art. 1º A Comissão de Abertura e Fechamento de Unidades Escolares Públicas e Particulares terá por finalidade acompanhar e analisar a apresentação dos planos, bem como toda documentação de abertura e